



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CURSO DE BACHARELADO EM FARMÁCIA  
FARMÁCIA ESCOLA MANOEL CASADO DE ALMEIDA  
NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM CUIDADO FARMACÊUTICO**

**EDITAL NEPFARMA Nº 01 /2019  
PROCESSO SELETIVO DISCENTE**

A coordenação do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Cuidado Farmacêutico (NEPFRAMA) do Curso de Bacharelado em Farmácia da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), torna público, a seleção de discentes para preenchimento das vagas e desenvolvimento das atividades no referido núcleo conforme critérios elencados neste edital.

## **1 DO NÚCLEO**

1.1 O NEPFARMA é constituído, *a priori*, por docentes do quadro permanente do curso de bacharelado em Farmácia, do Centro de Educação e Saúde (CES – *campus* Cuité/PB), da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) e farmacêuticos, havendo a possibilidade de ingressos de servidores vinculados a outros cursos.

1.2 As atividades do NEPFARMA desenvolver-se-ão por meio de elaboração e execução de projetos de pesquisa e extensão ligados à área da Assistência Farmacêutica (AF), junto aos discentes que possuem afinidades pelas linhas de atuação dentro da área supracitada e que almejam aprofundar seus conhecimentos.

1.3 Os atores contribuirão para as transformações do acesso ao e para o aumento da qualidade do Cuidado Farmacêutico (CF) ofertado à população; para a valorização, reconhecimento do profissional Farmacêutico e para o fortalecimento do tripé universitário ensino, pesquisa e extensão.

1.4 Os temas a serem explorados nos projetos contemplarão a área de Assistência farmacêutica, com as respectivas linhas:

- cuidado farmacêutico;
- raciocínio analítico, laboratorial e clínico;
- cuidado farmacêutico ao paciente idoso;
- práticas integrativas e complementares;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**CURSO DE BACHARELADO EM FARMÁCIA**  
**FARMÁCIA ESCOLA MANOEL CASADO DE ALMEIDA**  
**NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM CUIDADO FARMACÊUTICO**

- empreendedorismo farmacêutico.

## 2 DAS VAGAS

Serão ofertadas 09 (nove) vagas para discentes que despertar interesse em se aprimorar na área da Assistência farmacêutica, desenvolvendo projetos nas linhas do NEPFARMA.

## 3 DO CALENDÁRIO

<b>Inscrição</b>	<b>Período</b>	08 a 13 de novembro de 2019	
	<b>Local</b>	no link: <a href="https://forms.gle/G9nxAYFSXaMstHDw8">https://forms.gle/G9nxAYFSXaMstHDw8</a>	
<b>Divulgação das Inscrições homologadas</b>	14 de novembro de 2019		
<b>Seleção</b>	<b>Etapas: Prova escrita (eliminatória)</b>	18 de novembro de 2019, às 18h	<b>Local:</b> a ser divulgado
	<b>Etapas: Entrevista (classificatória)</b>	20 de novembro de 2019, às 18h	<b>Local:</b> a ser divulgado
<b>Divulgação dos resultados</b>	até 28 de novembro de 2019		

## 4 DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO

4.1 O candidato ao Processo Seletivo deve atender aos seguintes requisitos:

4.1.1 ser aluno a partir do 4º. Período do Curso de Graduação em Farmácia da UFCG, regularmente matriculado;

4.1.2 estar no exercício das atividades acadêmicas;

4.1.3 estar com o cadastro atualizado no Sistema de Controle Acadêmico;

4.1.4 dispor comprovadamente de 12 horas semanais para as atividades;

4.1.5 ter Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) de no mínimo 6,00 (seis vírgulas zero);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**CURSO DE BACHARELADO EM FARMÁCIA**  
**FARMÁCIA ESCOLA MANOEL CASADO DE ALMEIDA**  
**NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM CUIDADO FARMACÊUTICO**

4.1.6 ter inscrição homologada.

## **5 DA SELEÇÃO**

5.1 A Seleção dos discentes que comporão o NEPFARMA constará, obrigatoriamente, de uma prova escrita composta por questões objetivas (etapa 1), elaborada e aplicada pelos docentes do referido Núcleo, contemplando conteúdos da área e linhas supracitadas e elencados no item 6.

5.2 Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete vírgulas zero) em qualquer modalidade de avaliação utilizada, conforme explicitado no item anterior ou que tenha fornecido informação inverídica.

5.3 A etapa 2 consiste na entrevista realizada pelos e com os professores e farmacêutica que compõem a equipe do NEPFARMA, constituintes da comissão do processo seletivo (caráter classificatório).

5.4 O candidato aprovado na etapa 1, deverá apresentar o comprovante de que está regularmente matriculado no período letivo 2019.2 (RDM assinado pela Coordenação do curso), na Farmácia Escola, no momento de sua entrevista (etapa 2).

5.5 A média final será composta pela prova escrita (PE) e entrevista (EV): Média final = PE x 6 + EV x 4/10

5.6 Resultado final:

- Aprovado (a) e classificado (a): média igual ou superior a 7 em ordem decrescente até preenchimento das vagas;
- Aprovado (a): média igual ou superior a 7 em ordem decrescente pós preenchimento das vagas;
- Reprovado (a): média inferior a 7 e
- Desclassificado (a): comprometeu a integridade do processo seletivo.

5.7 O discente é responsável por manter os seus dados cadastrais atualizados no sistema de controle acadêmico da UFCG e assume o compromisso de se engajar nas atividades do NEPFARMA, cumprindo a carga horária de 12 horas semanais.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CURSO DE BACHARELADO EM FARMÁCIA  
FARMÁCIA ESCOLA MANOEL CASADO DE ALMEIDA  
NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM CUIDADO FARMACÊUTICO**

## **6 DO CONTEÚDO DA PROVA**

- 6.1 Liderança; planejamento estratégico; plano de negócios;
- 6.2 Assistência farmacêutica e Cuidado farmacêutico;
- 6.3 Habilidades de comunicação interpessoal;
- 6.4 Processo de envelhecimento humano: aspectos cronológicos, fisiopatológicos e sociais;
- 6.5 Cuidado Farmacêutico ao paciente hipertenso e diabético;
- 6.6 Práticas Integrativas e Complementares (Fitoterapia e Homeopatia);
- 6.7 Anemias;
- 6.8 Alterações leucocitárias;
- 6.9 Micoses superficiais e
- 6.10 Antibioticoterapia.

## **7 DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE COLABORADOR DO NEPFARMA**

- 7.1. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo do NEPFARMA da UFCG, compete:
  - 7.1.1 comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias,
  - 7.1.2 engajar-se nas apresentações e debates de artigos científicos;
  - 7.1.3 ir aos treinamentos para desenvolvimento de habilidades de comunicação interpessoal;
  - 7.1.4 assistir aos filmes e interagir nos debates dos mesmos;
  - 7.1.5 participar dos projetos de extensão e de iniciação científica;
  - 7.1.6 elaborar trabalhos científicos para eventos e para periódicos;
  - 7.1.7 compor equipe organizadora e realizadora de eventos, como campanhas, simpósios, workshops, semana farmacêutica, etc.;
  - 7.1.8 selecionar temáticas e elaborar as publicações a serem postadas no instagram do Núcleo;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CURSO DE BACHARELADO EM FARMÁCIA  
FARMÁCIA ESCOLA MANOEL CASADO DE ALMEIDA  
NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM CUIDADO FARMACÊUTICO**

7.1.9 entregar ao professor orientador, no final de cada período letivo, o relatório de suas atividades, conforme modelo a ser disponibilizado, posteriormente e

7.1.10 trabalhar alinhado à missão, visão e valores no NEPFARMA.

## **8 DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE ORIENTADOR**

8.1. propor projetos de extensão;

8.2 institucionalizar projetos de pesquisa;

8.3 estimular participação dos discentes nas atividades do NEPFARMA;

8.4 propor ideias inovadoras;

8.5 orientar a seleção de artigos para apresentação nas reuniões;

8.6 colaborar para a produção técnico científica do NEPFARMA;

8.7 incentivar a criação e participação nos eventos científicos;

8.8 indicar à coordenação do NEPFARMA a necessidade de elaboração de certificado e fornecer os dados do aluno;

8.9 explicar a elaboração do relatório semestral do seu orientando;

8.10 trabalhar alinhado à missão, visão e valores no NEPFARMA e

8.11 comunicar à coordenação do NEPFARMA divergências entre as atitudes do orientando e a missão, visão e valores do Núcleo para que se tome as medidas cabíveis.

## **9 DAS ATIVIDADES VEDADAS**

9.1 Ao discente colaborador do NEPFARMA da UFCG, é vedado:

9.1.1 acumular atividades acadêmicas com carga horária semanal superior a 40 horas;

9.1.2 substituir o professor, seu orientador, em atividades docente, incluindo ministrar aulas e

9.1.3 executar atividades administrativas.

## **10 DO DESLIGAMENTO DO NÚCLEO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CURSO DE BACHARELADO EM FARMÁCIA  
FARMÁCIA ESCOLA MANOEL CASADO DE ALMEIDA  
NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM CUIDADO FARMACÊUTICO**

10.1 O discente será desvinculado do NEPFARMA da UFCG, quando incorrer em uma das cláusulas a seguir:

10.1.1 indisponibilidade de carga horária;

10.1.2 não engajamento nas atividades;

10.1.3 cumprimento insatisfatório das atribuições;

10.1.4 trancamento do curso;

10.1.5 ausências frequentes devido aos estágios em outras cidades;

10.1.6 conclusão do Curso;

10.1.7 indisciplina;

10.1.8 desrespeito aos colegas e profissionais do NEPFARMA e dos serviços de saúde do município e estado;

10.1.9 desistência.

10.2 Quando da vacância de vaga (s), um novo processo seletivo será realizado.

10.3 Quando o professor orientador, a critério da Coordenação do NEPFARMA e da Farmácia Escola, não atender formalmente suas atribuições ou conduzir o discente/orientando às atividades vedadas, será excluído do Núcleo e seu(ua)s aluno (a)s disponibilizados (as) para outro professor/orientador colaborador.

## **11 DO CERTIFICADO**

11.1. Será conferido ao discente o respectivo certificado, desde que cumprida às atividades atendendo ao que foi solicitado.

11.2 O certificado será entregue ao término da participação do discente no NEPFARMA, citando os semestres letivos de sua contribuição.

11.3 A emissão do Certificado fica condicionada ao preenchimento, pelo aluno, do termo de solicitação e ao encaminhamento do mesmo, pelo orientador, indicando o pedido para a Coordenação do NEPFARMA.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CURSO DE BACHARELADO EM FARMÁCIA  
FARMÁCIA ESCOLA MANOEL CASADO DE ALMEIDA  
NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM CUIDADO FARMACÊUTICO**

12.1 Os alunos aprovados e não classificados poderão constituir um cadastro de reserva, podendo ser convocados conforme surgimento de vagas originadas pela saída de alunos colaboradores.

12.2 A ocupação de vaga em cadastro de reserva não gera compromisso de aproveitamento nem a atribuição de certificação.

12.3 A coordenação do NEPFARMA responsabiliza-se pela convocação do discente para ocupação de vaga, sempre que existir alguma ociosa.

12.4 Os casos omissos neste Edital serão deliberados pelas Coordenações geral, de ensino, de pesquisa e de extensão do NEPFARMA e pela Coordenação da Farmácia Escola da UFCG.

Cuité (PB), 08 de novembro de 2019.

**Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Camila de Albuquerque Montenegro**  
Coordenadora geral do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Cuidado Farmacêutico  
(NEPFARMA)